



SOBRAL

PREFEITURA

LEI Nº 2.297 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

**DENOMINA DE VENÂNCIO
CAVALCANTE LIMA, A RUA S.D.O 08,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
MORADAS DO PLANALTO III.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Venâncio Cavalcante Lima, a Rua S.D.O 08, localizada no Loteamento Moradas do Planalto III.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 8 de novembro de 2022.**


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.297 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2265/2022

Ref. Projeto de Lei Nº 116/2022

Autoria: **Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)..**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Denomina de Venâncio Cavalcante Lima, a Rua S.D.O 08, localizada no Loteamento Moradas do Planalto III**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301